



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 952/2.004,
de 07 de dezembro de 2.004.**

Delimita perímetro urbano, aprova loteamento e dá denominação às referidas ruas.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes, em comodidade com o Art. 34 – XV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar uma área 3.602,00 m² (três mil, seiscentos e dois metros quadrados) ao perímetro urbano pela abertura de rua, a partir da Rua Jesus Neto , em terreno do senhor Helder Antônio D'Ávila.

Art. 2º - Fica também aprovado, loteamento de duas quadras, duas ruas e continuação da Rua Jesus Neto na área acima descrita, com 11 (onze) lotes, conforme planta anexa, que passa a denominar-se : BAIRRO SÃO GERALDO .

Art. 3º - As ruas abertas no loteamento de que trata o artigo anterior passam a denominar-se: Rua José Batista de Paula , Rua José Gregório Ferreira e continuação da Rua Jesus Neto.

Art. 3º - Fica o proprietário do loteamento responsável pela implantação da infra-estrutura dos lotes e pela observância da Legislação Ambiental.

Parágrafo Único: As obras de infra-estrutura a que se refere o Caput do presente artigo, consistentes na abertura de vias públicas de circulação, escoamento de águas pluviais, obras de eletrificação urbana, colocação de água e de redes de esgoto, serão realizadas, de modo que até o final do quarto exercício de entrada em vigor da presente Lei estejam totalmente implantadas, sob pena de ser revogada e tornada sem efeito a presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 07 de dezembro de 2.004.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal